



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<b>X Emenda</b> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>Emenda</b>  <b>Nº. 004/2021</b>  <b>1ª via</b>
-----------	--	---

**AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR- PODEMOS**

**EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 004/2021**  
**(PROPOSIÇÃO Nº 331/2021 - PROCESSO Nº 8156/2021)**

**“EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.”**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 5º e 8º da Lei Orgânica do Município, para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

**Art. 1º** Modifica no Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022” na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme detalhamento do quadro abaixo:

Órgão	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Unidade Orçamentária	601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub- Função	244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa	0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2079 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa	3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS
Fonte	0100000000 – Recursos Ordinários
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Transferir recursos ao INSTITUTO SEMEAR para cobrir despesas de custeio de projetos de assistência social – principalmente para aquisição de alimentos, brinquedos e literaturas.</b>	<b>R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)</b>



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003600330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		<b>X Emenda</b>	<b>Emenda</b>
		<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>Nº. 004/2021</b>  <b>1ª via</b>

**AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR – PODEMOS**

**Art. 2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores inicialmente da Secretaria Municipal de Governo, conforme detalhamento do quadro abaixo:

Órgão	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária	101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub- Função	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0014 - APOIO ADMINISTRATIVO
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	8005 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	0100000000 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 14 de Dezembro de 2021.

**DILEMÁRIO ALENCAR**  
Vereador – PODEMOS



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003600330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		<b>X Emenda</b> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>Emenda</b>  <b>Nº. 004/2021</b>  <b>1ª via</b>
-----------	--	--	---

**AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR- PODEMOS**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.

**Do Interesse Público da Matéria.**

É dever do Município de Cuiabá auxiliar as instituições de boa fama do terceiro setor com sede em nossa capital a executar ações sociais em comunidades carentes.

O Instituto Semear que nasceu com a finalidade de levar assistência social a famílias carentes circunvizinhas de comunidades evangélicas em bairro de nossa Capital.

Neste diapasão se faz necessário adequar o orçamento de 2022 para contemplar a implementação de subvenção social para custear as despesas desta ilibada instituição do terceiro setor, no tocante a realização de seus trabalhos de assistência social.

Ademais a matéria tem relevância por si própria, dessa forma, apresento esta emenda.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 14 de Dezembro de 2021.

**DILEMÁRIO ALENCAR**

Vereador – PODEMOS



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003600330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

